

**SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA****PR 24/21**

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado:

- Constituição Federal;
- Decreto Federal nº 62, de 19 de janeiro de 1968, que promulga a Convenção nº 111 da OIT sobre discriminação em matéria de emprego e profissão;
- Lei Orgânica do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 9.167, de 03 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a reorganização, competência, jurisdição e funcionamento do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, e dá outras providências.
- Lei Municipal nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a composição mínima de 50% de mulheres nos Conselhos de Controle Social, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.604, de 27 de dezembro de 2016, que institui o Sistema A Mulher na Política, dispondo sobre medidas de incentivo à participação da mulher na atividade política no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 16.817, de 02 de fevereiro de 2018, que adota a agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) como diretriz de política pública em âmbito municipal, institui o Programa de sua implementação, autoriza a criação de Comissão Municipal para o Desenvolvimento Sustentável (Agenda 2030) e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 52.918, de 13 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a criação do observatório de Indicadores de Políticas Públicas Etnicorraciais e de Gênero;
- Decreto Municipal nº 54.660, de 05 de dezembro de 2013, que institui o Comitê Intersecretarial de Políticas Públicas para Mulheres – Conexão Mulher;
- Decreto Municipal nº 56.021, de 31 de março de 2015, que regulamenta a Lei nº 15.946, de 23 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a obrigatoriedade de no mínimo, 50% de mulheres na composição dos Conselhos de Controle Social;
- Decreto Municipal nº 56.702, de 09 de dezembro de 2015, que cria o Conselho Municipal de Políticas para mulheres – CMPM;
- Resolução CMSP nº 2, de 26 de abril de 1991, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo;



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

- PL 409/17, que define percentual mínimo de participação de mulheres nos conselhos administrativos das empresas públicas municipais, suas subsidiárias e controladas e demais empresas em que o município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto.

- PLO 01/19, que altera a redação do art. 24 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e dá outras providências.

PR 2/20, que altera a redação do artigo 5º, da Resolução nº 02, de 26 de abril de 1991
- Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente.

São Paulo, 04 de maio de 2021.

Juliana Trindade
Procuradora Supervisora do Setor de Pesquisa e Análise Prévia
OAB/SP 232.414